



Departamento de Edificações e Estradas
de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG

Portal de Serviços

Consulta de Débitos

ORIENTAÇÕES GERAIS

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES GERAIS

Dúvidas? Acesse nosso Fale Conosco em

Der.mg.gov.br

DER/MG

Avenida dos Andradas, 1120 – Centro – Belo Horizonte/MG

Sumário

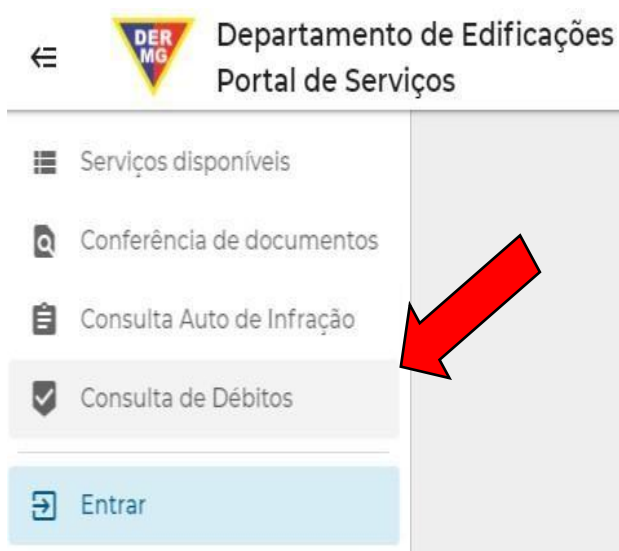
1. Recebi uma notificação extrajudicial do DER/MG. Como consulto os débitos em atraso?	2
1.1 Passo a passo para Consulta de débitos em atraso	2
2. Como gerar uma guia para pagamento de multa quando recebida a notificação?	4
3. Quais as consequências do não pagamento dos débitos em atraso?	5
4. Qual o prazo para pagamento dos débitos?	5
5. Posso parcelar os débitos de multas de trânsito?	5
6. Há cobrança de juros sobre os débitos de multas de trânsito?	6
7. Será concedido desconto para pagamento dos débitos em atraso?	6
8. Recebi uma notificação de multa cometida pelo antigo proprietário do veículo, de quem é a responsabilidade pelo pagamento?	6
9. Posso recorrer da notificação extrajudicial?	6
10. Outras dúvidas.....	7

1. Recebi uma notificação extrajudicial do DER/MG. Como consulto os débitos em atraso?

A notificação extrajudicial é a comunicação oficial da existência de débitos junto ao DER/MG. Para consultar o detalhamento dos débitos e emitir a guia de pagamento acesse o Portal de Serviços do DER/MG, crie sua conta e busque a opção “Consulta de Débitos” no Menu de Serviços. A consulta pode ser feita por CPF/CNPJ.

1.1 Passo a passo para Consulta de débitos em atraso

- 1) Acesse o Portal de Serviços do DER/MG através do endereço <https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicosfrontend/login>
- 2) Clique no item menu “Consulta de Débitos”



- 3) Digite seu CPF/CNPJ no campo de busca e clique



4) Clique no botão “Visualizar”

← Resultado de pesquisa

RAZÃO SOCIAL Cadastro Teste	CNPJ/CPF 000.000.000-00	ENDEREÇO Av. Teste
---------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------



Ressalvado o direito do DER/MG de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade da Empresa acima citada, que vierem a ser apuradas.

É certificado **que consta(m)**, até a presente data, pendência(s) em seu nome, relativa(s) à débito administrado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG.



Visualizar

5) Faça login no Portal de Serviços. Caso não tenha uma conta, crie uma nova conta através do endereço <https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/criar-conta>

Portal de Serviços

Entre com a sua conta

CPF ou CNPJ

Senha

Entrar

[Esqueceu a senha?](#)

6) Clique em “Imprimir” para gerar o Extrato de Débitos em formato “PDF”.

RAZÃO SOCIAL
Cadastro de Teste

CNPJ/CPF
000.000.000-00

ENDEREÇO
Av. Teste

Extrato de Débito 1
Acordos Administrativos
Débitos Suspensos

Débitos aguardando a execução fiscal

☐	Código do órgão	Descrição do débito	Número do auto/Placa	Tipo de infração	Número da CR/Ano da CR	Número da Parcela	Valor original (R\$)	Data da infração/Documento	Início da atualização	Valor atualizado (R\$)
☐	-	Multas de Transporte	12345E2/SOF0000	Artigo TESTE Paragrafo 0	1/2020	1	1,00	01/10/2019	-	1,00

Total geral do valor atualizado:
R\$ 1,00

Valor total selecionado:
R\$ 0,00

Gerar Guia

Observações:

- A baixa do Débito será realizada com base em informações transmitidas pelo banco onde foi feito o pagamento.
- Esta baixa pode demorar **até 24 horas**, se o pagamento for efetuado **de segunda à quinta-feira (exceto feriados)**, e **até 48 horas** se o pagamento for efetuado no **final de semana com feriado prolongado**;
- O envio do comprovante de pagamento ao DER/MG não agilizará este processo, pois a liberação só é feita de forma automática.

Imprimir

2. Como gerar uma guia para pagamento de multa quando recebida a notificação?

Para consultar o detalhamento dos débitos e emitir a guia de pagamento acesse o Portal de Serviços do DER/MG, crie sua conta e busque a opção “Consulta de Débitos” no Menu de Serviços. A consulta pode ser feita por CPF/CNPJ. Após seguir o passo a passo do Item 1 desta cartilha, selecione as Guias a pagar e clique em “Gerar Guia”. Os boletos para pagamento serão gerados em formato “PDF”.

Extrato de Débito 1 Acordos Administrativos Débitos Suspensos

Débitos aguardando a execução fiscal

☒	Código do órgão	Descrição do débito	Número do auto/Placa	Tipo de infração	Número da CR/Ano da CR	Número da Parcela	Valor original (R\$)	Data da infração/Documento	Início da atualização	Valor atualizado (R\$)
☒	-	Multas de Transporte	12345E2/SOF0000	Artigo TESTE Paragrafo 0	1/2020	1	1,00	01/10/2019	-	1,00

Total geral do valor atualizado:
R\$ 1,00

Valor total selecionado:
R\$ 1,00
Gerar Guia

Observações:

- A baixa do Débito será realizada com base em informações transmitidas pelo banco onde foi feito o pagamento;
- Esta baixa pode demorar até 24 horas, se o pagamento for efetuado de segunda à quinta-feira (exceto feriados) e até 96 horas se o pagamento for efetuado no final de semana com feriado prolongado;
- O envio do comprovante de pagamento ao DER/MG não agilizará este processo, pois a liberação só é feita de forma automática.

Imprimir

3. Quais as consequências do não pagamento dos débitos em atraso?

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de 30 (trinta) dias a partir da postagem da notificação extrajudicial importará na inscrição dos débitos em dívida ativa e posterior protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de ação de execução fiscal, hipótese em que o valor da dívida será acrescido de juros, correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais, podendo, ainda, acarretar constrição judicial de bens e inscrição do(a) devedor(a) no CADIN-MG (Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais).

4. Qual o prazo para pagamento dos débitos?

O prazo para pagamento dos débitos em atraso é de até 30 (trinta) dias a partir da postagem da notificação. Já o prazo de vencimento das guias de arrecadação extraídas do site será definido conforme a data de emissão da guia no mês em questão.

5. Posso parcelar os débitos de multas de trânsito?

Com a edição de novas regras sobre o pagamento parcelado de multas de trânsito pela Resolução CONTRAN nº 619/2016, o DER/MG realizará estudos para viabilizar parcerias técnicas com o intuito de implantar o pagamento nesta modalidade. Contudo, no presente momento não será possível o parcelamento dos débitos de multas.

6. Há cobrança de juros sobre os débitos de multas de trânsito?

A Lei Estadual nº 13.281/2016 em seu Art. 284 § 4º prevê que a multa não paga até o vencimento será acrescida de juros de mora após encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades. Essa lei entrou em vigor em 01/11/2016.

Art. 284

§ 4º Encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, a multa não paga até o vencimento será acrescida de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.” (NR)

7. Será concedido desconto para pagamento dos débitos em atraso?

Não será concedido desconto, já que se tratam de débitos vencidos e não pagos até a data de vencimento. O desconto de 20% é concedido quando o pagamento é feito dentro do prazo definido na notificação de penalidade.

8. Recebi uma notificação de multa cometida pelo antigo proprietário do veículo, de quem é a responsabilidade pelo pagamento?

Segundo o Art. 1º da Resolução nº 108 do CONTRAN, o proprietário do veículo será sempre responsável pelo pagamento da penalidade de multa, independentemente da infração cometida, até mesmo quando o condutor for identificado como infrator, não devendo ser registrado ou licenciado o veículo sem que o seu proprietário efetue o pagamento dos débitos de multas. Isso ocorre porque as infrações de trânsito estão vinculadas ao RENAVAM do veículo e não ao CPF do proprietário. Nesse caso, a transmissão dos débitos se dá de forma automática com a venda do veículo, não podendo o comprador se negar a assumi-las, ainda que não as tenha praticado.

9. Posso recorrer da notificação extrajudicial?

Uma vez que se tratam de débitos já vencidos, os prazos para defesa de autuação, em 1ª instância, e recurso, em 2ª instância, já expiraram, portanto, não será possível recorrer administrativamente.

10. Outras dúvidas

Ficou com alguma dúvida? Entre em contato através do endereço <https://www.der.mg.gov.br/fale-conosco>